



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

PROCESSO PROTOCOLO Nº 12.996/2019 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUTAR LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2020 às 09 horas.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇOS

ASSESSORA DA ASLIC/CASAL: ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

AUTORIDADE COMPETENTE SUPLENTE: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Maceió.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a ASLIC/CASAL, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: aslic@casal.al.gov.br ou pelo telefones: 3315-3094/3315-3091.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais. Em caso de dúvidas entrar em dúvida entrar em contato pelos telefones: (82) 3315-3094/3315-3091.

Maceió (AL), 29 de novembro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUTAR LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CASAL.

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e/ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2020.

.....
Assinatura

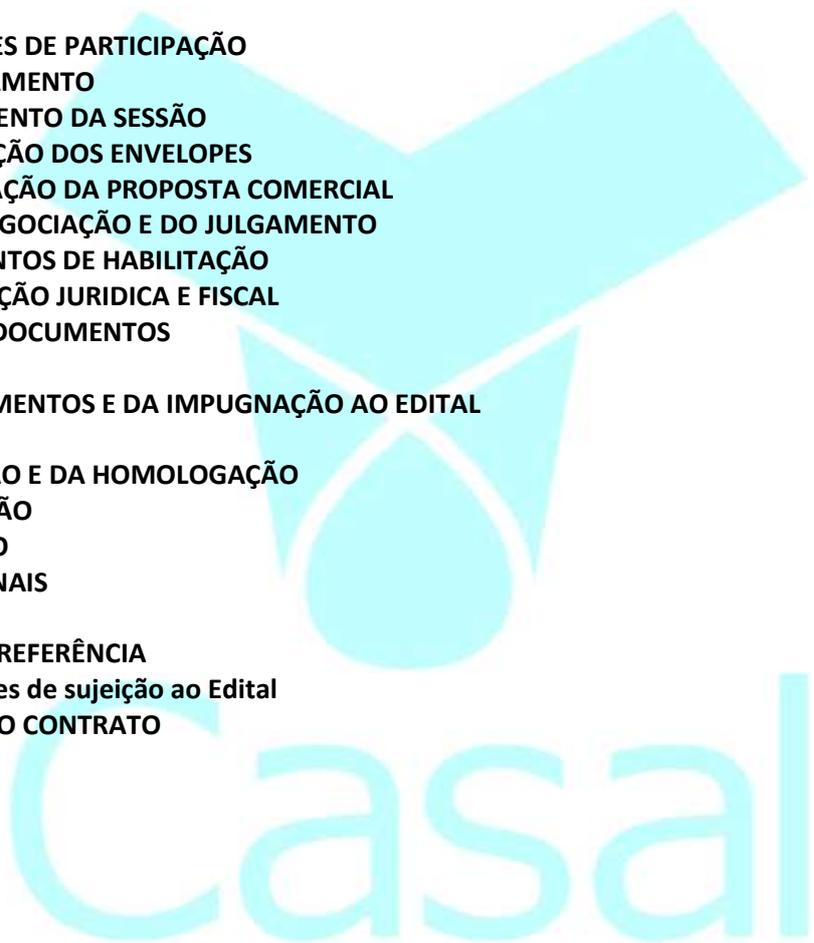


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

SUMÁRIO

	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	06
1.	OBJETO	06
2.	DO FUNDAMENTO LEGAL	07
3.	DOS PREÇOS	07
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
5.	DO CREDENCIAMENTO	08
6.	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO	09
7.	DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES	09
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	09
9.	DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO	09
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
	10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	09
	10.2. DEMAIS DOCUMENTOS	10
11.	VISITA TÉCNICA	10
12.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
13.	DOS RECURSOS	10
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
15.	DA CONTRATAÇÃO	11
16.	DO PAGAMENTO	11
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	12
	ANEXOS:	13
	ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA	13
	ANEXO II: Declarações de sujeição ao Edital	16
	ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO	17





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação no dia **22/01/2020, às 09:00 h (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, mediante condições contidas neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, sendo o aviso do Edital publicado também no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em quadro de aviso da CASAL.
- c) O Edital poderá ser retirado no sítio de licitações da CASAL - www.casal.al.gov.br – e fica disponível apenas para consulta na sala da Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.
- d) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- e) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(as) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, integrantes da Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC/CASAL, habilitadas e nomeadas através da RD 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para executar Leilões de Bens Inservíveis de propriedade da Casal, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS:

Arquivos de Aço;
Registros de Ferro;
Ventosa Simples;
Ventosa Dupla;
Curva de Ferro;
Tampa de Registro;
Corpo de Válvula de Retenção
Mesa de Computador
Mesa com 04 gavetas
Calhas de Iluminação
Quadro de Comando
Refletor de Alumínio
Cilindro de Ar
Corpo de Bomba
Voluta (Worthington)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Bombas
Base para Motor
Tampa de Motor
Isoladores de Alta Tensão
Carcaça de Válvula de Retenção
Luva FeFo Roscado
Cadeiras
Computador PC
Impressoras
Monitor CRT 14”
Máquina de Escrever Elétrica
Aparelho de Fax
Rádio Amador etc...

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018 e pela Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoa física que seja Leiloeiro Oficial de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 17 de 5 de dezembro de 2013, matriculados na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Leiloeiros Oficiais proibidos de participar de leilões e celebrar contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC;

4.2.2. Leiloeiros Oficiais declarados suspensos de participar de licitações e impedidas de contratar com a 17ª Base Logística, conforme Art. 87, inciso II, da Lei nº 8666/93; **4.2.3.** Destituídos ou suspensos do exercício das funções de leiloeiro, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto **Federal nº 21.981/32 e dos artigos 12 e 13 da Instrução Normativa DNRC nº 113/10.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas ou empreendedor individual, conforme determinado na Instrução Normativa DREI nº17, de 05 de dezembro de 2013, em seu art. 30.

4.4. Não poderá participar desta licitação a pessoa física que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local indicados neste edital, na presença dos licitantes, a ASLIC/CASAL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante.

6.2. Quando da entrega do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações:

5.3. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.4. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante;

b) Documento oficial com foto.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.7. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.8. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Assessora da ASLIC/CASAL quando da abertura da sessão pública.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

6.1. Aberta a sessão, observadas as disposições contidas neste edital, a Assessora da ASLIC observará a seguinte sequência:

a) A comissão, que já está de posse dos documentos de credenciamento, que foram entregues na data definida no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, receberá os envelopes A e B, respectivamente com a proposta Comercial e de Habilitação dos licitantes participantes.

b) A comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem decrescente de valores, buscando definir o MAIOR OFERTA DE PREÇO.

7.0.A ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante em envelopes separados, sendo em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE "A"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 - PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ**

ENVELOPE "B"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 - PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma não estabelecida neste edital.

7.3. Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. A ASLIC/CASAL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela ASLIC/CASAL.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas deverão ser ofertadas visando a maior oferta de preços da contratação.

8.2. A proposta comercial, deverá ser apresentada em papel com assinatura, em 01 (uma) via, assinada pelo **proponente**, contendo nome e sua qualificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo II;

8.2.1.4 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.2.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.3 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

9.0. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado. Caso, após a fase de negociação, a proposta ofertada pelo licitante esteja maior que o valor de referência o mesmo será desclassificado, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

9.2. Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, em caso de atendimentos de todos a exigências deste edital, a Assessora da ASLIC fará a declaração da **LICITANTE VENCEDORA**.

9.3. Após o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos a Comissão fará a declaração da EMPRESA VENCEDORA, bem como publicará no sítio eletrônico da CASAL: www.casal.al.gov.br.

9.4. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CASAL poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos da ASLIC /CASAL.

b) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

c) Para os documentos exigidos abaixo que eventualmente não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

a) Documento oficial com foto;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Matrícula na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), na condição de Leiloeiro Oficial
- c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);
- d)** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitação e Contratos.

10.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

11.3. A Assessora da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.4. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.5. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

11.6. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Conforme previsto no RILC/CASAL, declarado o vencedor e publicado no sítio da CASAL a empresa vencedora, qualquer licitante poderá justificadamente interpor recurso.

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A não interposição do recurso, protocolado na CASAL, importará na decadência desse direito, ficando a Assessoria autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Assessoria da ASLIC/CASAL, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a instância administrativa superior para as considerações e decisão.

12.6. A Autoridade superior, devidamente informada, deve proferir a decisão final quanto ao recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo a ASLIC/CASAL para as providências pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, será publicada no site da CASAL, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, após a respectiva homologação/adjudicação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, poderá ser responsabilizada, devendo ser convocado outro licitante e assim sucessivamente.

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do percentual proposto pelo Leiloeiro, será realizado pelo arrematante do item do leilão, no ato da compra, diretamente ao leiloeiro, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

15.2. O licitante deverá efetuar em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, subsequentes a realização do leilão, o repasse à contratante dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

16.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CASAL e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

16.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

16.9. Caso queira, ao analisar este Edital, a licitante poderá encaminhar o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail aslic@casal.al.gov.br, fazendo isso a mesma receberá todas as notificações relativas ao edital no e-mail informado.

Maceió (AL), 29 de Novembro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

VISTO:

VITOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referencia a **Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para executar leilões de bens inservíveis de propriedade da Casal, localizados nas Unidades desta Companhia.**

2 – BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS:

- Arquivos de Aço;
- Registros de Ferro;
- Ventosa Simples;
- Ventosa Dupla;
- Curva de Ferro;
- Tampa de Registro;
- Corpo de Válvula de Retenção
- Mesa de Computador
- Mesa com 04 gavetas
- Calhas de Iluminação
- Quadro de Comando
- Refletor de Alumínio
- Cilindro de Ar
- Corpo de Bomba
- Voluta (Worthington)
- Bombas
- Base para Motor
- Tampa de Motor
- Isoladores de Alta Tensão
- Carcaça de Válvula de Retenção
- Luva FeFo Roscado
- Cadeiras
- Computador PC
- Impressoras
- Monitor CRT 14”
- Máquina de Escrever Elétrica
- Aparelho de Fax
- Rádio Amador etc...

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- A Contratação de Leiloeiro tem por finalidade, preparar e executar a realização de Leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para administração e obter recursos que serão revertidos em benefício da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.2- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 13.303/2016, e alterações posteriores.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoa física que seja Leiloeiro Oficial de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 17 de 5 de dezembro de 2013, matriculados na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Leiloeiros Oficiais proibidos de participar de leilões e celebrar contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC;

4.2.2. Leiloeiros Oficiais declarados suspensos de participar de licitações e impedidas de contratar com a 17ª Base Logística, conforme Art. 87, inciso II, da Lei nº 8666/93; 3.2.3. Destituídos ou suspensos do exercício das funções de leiloeiro, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto **Federal nº 21.981/32 e dos artigos 12 e 13 da Instrução Normativa DNRC nº 113/10.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas ou empreendedor individual, conforme determinado na Instrução Normativa DREI nº17, de 05 de dezembro de 2013, em seu art. 30. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 - DO JUGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor pelos serviços que será cobrado da Casal.

5.2 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos e serviços:

- a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) Pela antiguidade da empresa;
- c) Pela realização dos serviços relativos à venda de bens inservíveis;
- d) Por sorteio.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do respectivo instrumento..

8 – DA RECEITA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.1- Os recursos provenientes da Receita do Leilão dos bens móveis da CASAL, serão contabilizados na programação orçamentária:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todo processo, auxiliando a CASAL na elaboração de edital, ata do leilão e demais termos sequenciais do certame.
- b) Marcar as datas das etapas do leilão, observando o interesse da Administração.
- c) Auxiliar a CASAL na elaboração do Edital, subscrever e divulgar o edital do leilão observando a legislação pertinente, mediante apreciação da Assessoria Jurídica da CASAL.
- d) Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante).
- e) Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do leilão.
- f) Afixar no lote de fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.
- g) Atendimento por parte da Agencia de Leilões em seu escritório, pessoalmente, por telefone, por fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.
- h) Confeccionar e distribuir 2.000 (dois mil) catálogos através de mala direta, pelo correio, redes sociais e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além de publicação em jornais e grande circulação, meios de comunicação e no site da agencia de leilões.
- i) Realizar o leilão de forma PRESENCIAL e/ou ONLINE.
- j) Disponibilizar pátio com segurança para guarda dos bens a serem leiloados.
- k) Receber dos compradores os valores arrematados dos lotes descritos no Edital do leilão, em cheque ou dinheiro no ato da arrematação.
- l) Prestar contas dos produtos das vendas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do término do leilão.
- m) Auxiliar a CASAL na avaliação dos valores dos lotes a serem leiloados.
- n) Auxiliar na entregados lotes aos arrematantes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Entregar a relação dos bens inservíveis da CASAL que serão leiloados ao Leiloeiro, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da realização do leilão;
- b) Receber a prestação de contas dos produtos das vendas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do término do leilão;
- c) Receber auxílio da CONTRATADA quando da avaliação dos valores dos lotes a serem leiloados;
- d) Receber auxílio da CONTRATADA quando da entrega dos lotes aos arrematantes;
- e) Aprovar os catálogos confeccionados pela CONTRATADA para ser enviado através de mala direta, pelo correio, redes sociais e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional;
- f) Aprovar a redação dos avisos para publicações em jornais de grande circulação, meios de comunicação e no site da agencia de leilões.
- g) Aprovar as datas das etapas do leilão, propostas pela CONTRATADA.

11– DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Gerência de Suprimentos, Rita Costa Fernandes, matrícula 1723, designada para esse fim.

Maceió, agosto de 2019.

José Claudio da Silva Duda
Superintendência de Suprimentos e Logística - SULOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal pela proposta _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
6. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
7. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 68/2019 – PRESENCIAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O LEILOEIRO _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, a, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADO(A): _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº____, Bairro____, Município____/Estado____, CPF nº 02.043.20440.0-6, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da Licitação Casal nº 68/2019 - Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice Presidente de Gestão Corporativa, com base no Art.____, inciso____, da Lei nº 13.303/2016, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12.9996/2019 e CI nº 27/2019- SULOS, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Alagoas para executar Leilões de bens inservíveis de propriedade da Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Licitação Casal nº 68/2019 – Presencial e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial do **CONTRATADO (A)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS: A relação dos bens inservíveis de propriedade da CASAL encontra-se discriminada a seguir:

Arquivos de Aço;	Ventosa Dupla;	Corpo de Válvula de Retenção	Calhas de Iluminação
Registros de Ferro;	Curva de Ferro;	Mesa de Computador	Quadro de Comando
Ventosa Simples;	Tampa de Registro;	Mesa com 04 gavetas	Refletor de Alumínio
Cilindro de Ar	Corpo de Bomba	Voluta (Worthington)	Bombas
Base para Motor	Tampa de Motor	Isoladores de Alta Tensão	Carcaça de Válvula de Retenção
Luva FeFo Roscado	Cadeiras	Computador PC	Impressoras
Monitor CRT 14”	Máquina de Escrever Elétrica	Aparelho de Fax	Rádio Amador etc...



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ARRECADAÇÃO: O valor arrecadado com a realização do leilão, deverá ser depositado em conta corrente da CASAL, a seguir nominada:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

BANCO:

AGÊNCIA:

OPERAÇÃO:

C/C:

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: A assessoria, divulgação/publicação e realização do leilão de bens inservíveis da CASAL, objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA, não incidirá em nenhuma despesa para a CONTRATANTE.

4.1. Os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo comitente sobre o valor arrematado, quando da conclusão dos lances de cada lote.

4.2. O percentual dos honorários do leiloeiro a ser pago pelo comitente, deverá ser definido no Edital de leilão a ser publicado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pela empregada, Rita Costa Fernandes, matrícula 1723, titular da Gerência de Suprimentos, telefone: 3315-1608, e-mail: rita.fernandes@casal.al.gov.br,

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Responsabilizar-se por todo processo, auxiliando a CASAL na elaboração de edital, ata do leilão e demais termos sequenciais do certame;

7.2. Marcar as datas das etapas do leilão, observando o interesse da Administração.

7.3. Auxiliar a CASAL na elaboração do Edital, subscrever e divulgar o Edital do Leilão observando a legislação pertinente, mediante apreciação Jurídica da CASAL.

7.4. Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante).

7.5. Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da de realização do leilão.

7.6. Afixar no lote de fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

7.7. Atendimento em escritório, pessoalmente, por telefone, por fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão.

7.8. Confeccionar e distribuir 2.000 (dois mil) catálogos através de mala direta, pelo correio, redes sociais e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além de publicação em jornais e grande circulação e outros meios de comunicação, tais como internet e rádio.

7.9. Realizar o Leilão de forma PRESENCIAL e/ou ONLINE.

7.10. Disponibilizar pátio com segurança para guardar os bens a serem leiloados.

7.11. Receber dos compradores os valores arrematados dos lotes descritos no Edital do Leilão, em cheque ou dinheiro no ato da arrematação.

7.12. Prestar contas dos produtos das vendas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do término do Leilão.

7.13. Auxiliar a CASAL na avaliação dos valores dos lotes a serem leiloados.

7.14. Auxiliar na entrega dos lotes aos arrematantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.1. Entregar a relação dos bens inservíveis da CASAL que serão leiloados ao Leiloeiro, no prazo de 30(trinta) dias antes da data da realização do leilão;
- 8.2. Receber a prestação de contas dos produtos das vendas em até 10(dez) dias úteis, a contar da data de término do leilão;
- 8.3. Receber auxílio da CONTRATADA quando da avaliação dos valores dos lotes a serem leiloados;
- 8.4. Receber auxílio da CONTRATADA quando da entrega dos lotes aos arrematantes;
- 8.5. Aprovar os catálogos confeccionados pela CONTRATADA para ser enviado através de mala direta, pelo correio, redes sociais e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional;
- 8.6. Aprovar a redação dos avisos para publicações em jornais de grande circulação, meios de comunicação e no site da agencia de leilões;
- 8.7. Aprovar as datas das etapas do leilão, propostas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsto nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2019.

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

P/ CONTRATADA